

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2133/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.589.305,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

06 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E P.	
06.01 – Departamento de Obras e Engenharia	
119-4.4.90.51.00.00.00-1000 Obras e Instalações	R\$ 1.119.181,19
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.01 Departamento Contábil – Financeiro	
746-3.3.90.93.00.00.00-1947 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.600,00
747-3.3.90.93.00.00.00-3939 – Indenizações e Restituições	R\$ 6.025,76
748-3.3.90.93.00.00.00-4937 – Indenizações e Restituições	R\$ 9.500,00
749-3.3.90.93.00.00.00-4934 – Indenizações e Restituições	R\$ 4.473,39
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescentes – C. Tutelar	
745-3.3.90.30.00.00.00-4935 – Material de Consumo	R\$ 19.445,78
751-3.3.90.30.00.00.00-1880 – Material de Consumo	R\$ 1.269,01
752-3.3.90.30.00.00.00-1883 – Material de Consumo	R\$ 2.810,03
11.03 Fundo Municipal de Assistência Social	
743-3.3.90.30.00.00.00-4938 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
744-4.4.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
750-4.4.90.51.00.00.00-1000 Obras e Instalações	R\$ 365.000,00
Valor Total	R\$ 1.589.305,16

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Superavit e Excesso de Arrecadação conforme segue:

RECURSOS:	
Superavit fonte 1947	R\$ 1.402,08
Superavit fonte 3939	R\$ 6.025,76
Superavit fonte 4937	R\$ 9.313,62
Superavit fonte 4934	R\$ 4.473,39
Superavit fonte 1880	R\$ 1.269,01
Superavit fonte 1883	R\$ 2.810,03
Superavit fonte 1000	R\$ 1.484.181,19
Excesso de Arrecadação fonte 1947	R\$ 197,92
Excesso de Arrecadação fonte 4937	R\$ 186,38
Excesso de Arrecadação Fonte 4935	R\$ 19.445,78
Excesso de Arrecadação Fonte 4938	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 1.589.305,16

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES-Prefeito do Município de Manguairinha

Cod327213